

VEJA AQUI: 11 VEREADORES ASSINAM DOCUMENTO PARA ACABAR COM CPI QUE PRETENDE APURAR MORTES DE BEBÊS EM BARRA DO CORDA

Posted on 12/06/2019 by Minuto Barra



Category: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

A sociedade de Barra do Corda sabia que era impossível a base aliada do prefeito Eric Costa na Câmara Municipal assinar o requerimento para que uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) fosse criada no sentido de apurar 15 mortes de recém-nascidos que ocorreram nos primeiros quatro meses de 2019 no Hospital Materno Infantil.

O requerimento só conseguiu o número suficiente de assinaturas, graças, ao empenho dos vereadores João Pedro, Eteldo, Aurean, Jaile, Nem do Swan e Gil Lopes, sendo que a assinatura do Presidente Gil Lopes foi decisiva para que o pedido de investigação fosse protocolado na mesa diretora da Câmara.

Com assinaturas de 1/3 dos vereadores, o Regimento Interno da Câmara e a Constituição Federal ampara para que a CPI seja instalada sem a necessidade de submeter o pedido ao plenário, já que CPI, é instrumento das minorias, como determinou o legislador na criação da Constituição de 1988, por isso ela diz, basta apenas 1/3 de assinaturas. Veja abaixo o que reza o regimento interno da Câmara em seu Artigo 35-B;

"As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de um fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores"

Portanto, não cabe ao plenário decidir se a CPI será criada ou não. Esse poder é exclusivo do Presidente da Casa, vereador Gil Lopes, que desfrutando de tal prerrogativa constitucional, instaurou a CPI no último dia 28 de maio.

Ficou como Presidente da CPI, o vereador João Pedro Filho do MDB e, como membros, os vereadores Paulim Bandeira do PCdoB e Kassí Pompeu do Solidariedade.

João Pedro realizou a primeira convocação para que os membros da referida comissão comparecessem para o início das investigações, onde a convocação foi frustrada com a ausência de Paulim Bandeira e Kassí Pompeu, algo relatado na sessão plenária de ontem, terça-feira (11) pelo presidente da Comissão.

Ocorre, que no início da sessão plenária de ontem, o presidente Gil Lopes recebe um documento assinado por 11 vereadores da base aliada do prefeito Eric Costa, afirmando eles, que o ato do presidente da Câmara ao instaurar a CPI no último dia 28 de maio, foi ilegal. Segundo os vereadores de Eric Costa, o pedido teria de ser submetido ao plenário, para somente então, sob aprovação da maioria a CPI ser instaurada. Gil Lopes ignorou o pedido dos 11 vereadores na forma

MINUTO BARRA

regimental, e disse, que seu ato foi baseado no que determina a Constituição Federal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

"O ato praticado pelo Presidente é eivado de nulidade, uma vez que o referido decreto não pode subsistir sem a correta tramitação nos termos regimentais, sendo que o decreto legislativo não fora posto em pauta na mesma sessão em que foi protocolado, assim como, na sessão de sua leitura(dia 28/05) também não fora submetido a votação em plenário, em total afronta ao artigo 60, §2º do R.I.", alegam os 11 vereadores que apoiam o prefeito Eric Costa na Câmara.

Assinaram um DOCUMENTO/RECURSO para que o ato do Presidente Gil Lopes seja considerado nulo e a CPI seja derrubada, os seguintes vereadores;

MINUTO BARRA



Alcenor Nunes, Dr Adriano Brandes, Elias do INSS, Bena Almeida, Cananéia Ribeiro, Gemilson Ribeiro, Graça do Ivan, Paulim Bandeira, Raimundo da Rodoviária, Kassí Pompeu e Vitalzinho

MINUTO BARRA

Sampaio.

O Blog Minuto Barra apurou na manhã desta quarta-feira, que a primeira intenção de alguns vereadores que apoiam Eric Costa, era de recorrer ao Poder Judiciário para que anulasse a CPI, mas foram aconselhados a não fazerem o pedido, pois seria negado por todo e qualquer juiz, desembargador ou até mesmo Ministro das Cortes Superiores, já que não existe ilegalidade no decreto de Gil Lopes na Instauração da CPI que pretende apurar 15 mortes de recém-nascidos ocorridas apenas neste ano no Hospital Materno Infantil.

Abaixo o DOCUMENTO/RECURSO assinado pelos 11 vereadores que dão sustentação ao prefeito Eric Costa na Câmara Municipal;

MINUTO BARRA

LIDO EM PLENÁRIO
DATA 11/06/2019
João Pedro Freitas da Silva Filho
Assinatura

RECURSO

Câmara Municipal de Barra do Corda-MA
RECEBIDO
30/05/2019
Secretário Adriano Silva Bastos

Recurso contra Decisão do Presidente da Câmara Municipal, que deliberou arbitrariamente sobre a instalação de CPI, sem a observância do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Senhor Presidente, Com fundamento no art. 145-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA, viemos perante Vossa Excelência interpor Recurso contra Decisão do Presidente da Câmara Municipal, que instalou Comissão Parlamentar de Inquérito não observando o procedimento estabelecido nos artigos 60, 61 e 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I- DOS FATOS

Trata-se de ato praticado pelo Presidente da Mesa que editou Decreto Legislativo nº 001/2019 sem a observância das normas regimentais estabelecidas nos artigos 60, 61 e 147 do R.I que determinam a votação em plenário na mesma sessão de protocolo do requerimento para instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

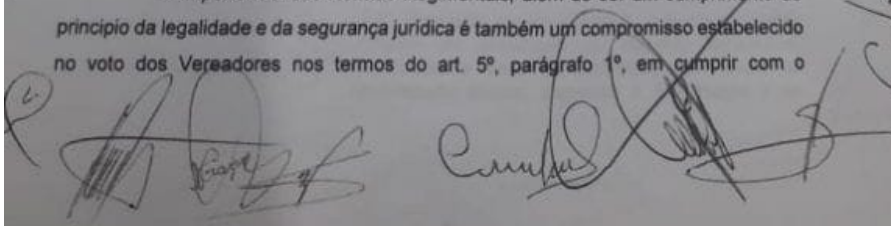
Depreende-se que no dia 14 de maio de 2019, foi protocolado um Requerimento de autoria do Vereador João Pedro Freitas da Silva Filho, o qual solicitou a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, em que constava um 1/3 das assinaturas dos membros da Casa, entretanto, desacompanhado de decreto legislativo, assim como, na referida sessão o mesmo não fora submetida ao plenário.

Ocorre que, na sessão seguinte, realizada no dia 21 de maio não houve qualquer deliberação sobre a referida proposição, e somente no dia 28/05, o Sr. Presidente sem incluir na pauta do dia, e sem comunicar qualquer membro da mesa diretora realizou a leitura do Decreto Legislativo nº 001/2019 anunciando a instauração da CPI, sem que fosse discutido e votado em plenário.

O ato praticado pelo Presidente é atentatório às normas regimentais e merece reparação através do presente recurso, conforme se verifica a seguir.

II- DOS FUNDAMENTOS

A importância das Normas Regimentais, além de ser um cumprimento do princípio da legalidade e da segurança jurídica é também um compromisso estabelecido no voto dos Vereadores nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, em cumprir com o



MINUTO BARRA

Regimento Interno, assim como o art. 23 determina em sua alínea "y" que é dever do Presidente da Câmara fazer cumprir as normas oriundas do Regimento Interno, sendo que os atos administrativos por este praticado são de natureza vinculada, não lhe sendo facultado agir de modo diverso ao estabelecido no R.I, sob pena de responsabilidade.

Também é de conhecimento que, contra ato praticado pelo presidente da mesa cabe recurso, nos termos art. 145-A, e que é dever do presidente, nos termos do art. 23, III, "i", dar andamento aos recursos interpostos, assim como a sua apreciação deve ser submetida ao Plenário, nos termos do art. 118, "n". Vejamos:

Art. 145-A. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 23. O Presidente é representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente.

[...]

III- Quanto à administração da Câmara Municipal:

[...]

II) dar andamento aos recursos interpostos contra atos seus da Mesa da Câmara

Art. 118. A proposição é toda matéria sujeita à deliberação ou encaminhamento do plenário.

[...]

n) os recursos;

Desta feita, observa-se que o art. 61, §1º estabelece que o Requerimento para constituição de CPI deve conter no mínimo a assinatura de 1/3 dos membros da Câmara, vejamos:

Art. 61. As Comissões Especiais de Inquérito, constituídas nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, destinar-se-ão a examinar irregularidade ou fato determinado que se inclua na competência municipal.

§ 1º. O requerimento de constituição da Comissão Especial de Inquérito deverá contar, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 2º. Recebido o requerimento, a Mesa elaborará projeto de resolução ou decreto legislativo, conforme a área de atuação, com base na solicitação inicial, segundo a tramitação e os

MINUTO BARRA

MINUTO BARRA

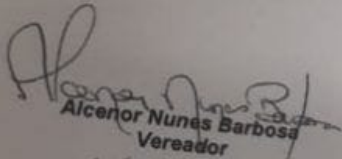
MINUTO BARRA


MINUTO BARRA

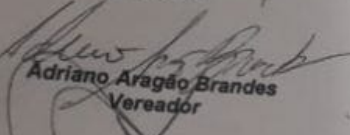
O ato praticado pelo Presidente é eivado de nulidade, uma vez que o referido decreto não pode subsistir sem a correta tramitação nos termos regimentais, sendo que o decreto legislativo não fora posto em pauta na mesma sessão em que foi protocolado, assim como, na sessão de sua leitura (dia 28/05) também não fora submetido a votação em plenário, em total afronta ao art. 60, §2º do R.I.

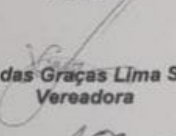
Pelo exposto requer-se pela declaração de nulidade do DL nº. 001/2019, fazendo a remessa do presente Recurso para deliberação em Plenário, nos termos do art. 118, alínea "n" do Regimento Interno.

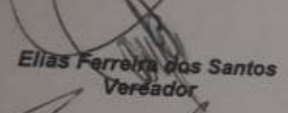
Barra do Corda, 29 de maio de 2019.

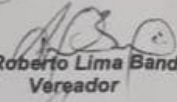

Alceior Nunes Barbosa
Vereador

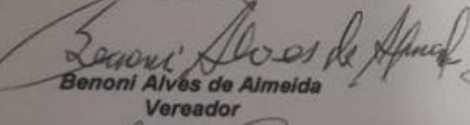

Gemilson Pinto Ribeiro
Vereador

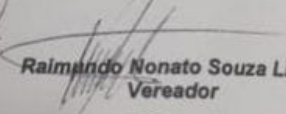

Adriano Aragão Brandes
Vereador

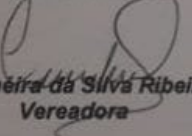

Maria das Graças Lima Sousa
Vereadora



Elias Ferreira dos Santos
Vereador

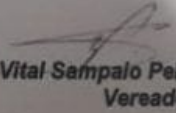

Paulo Roberto Lima Bandeira
Vereador


Benoni Álvés de Almeida
Vereador


Raimundo Nonato Souza Lima
Vereador


Cananéira da Silva Ribeiro
Vereadora

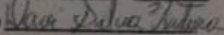

Rita de Cássia Carneiro Pompeu
Vereador


Vital Sampaio Peixoto Júnior
Vereador

Câmara Municipal de Barra do Corda-MA

RECEBIDO

30 / 05 / 2019

Secretário 

MINUTO BARRA